

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGULAMENTO LAB N° 03/2020 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PRESERVAÇÃO DA  
MEMÓRIA TÉCNICA**

**ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (nome do selecionado) portador (a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ localizada no endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, sujeitando-se às disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 9.610/98, na Lei Complementar Federal n° 101/00, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal n° 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal n° 1/90, e no Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Municipal n° 19.810/01, e em obediência aos termos do Regulamento n° 03/2020, do Processo de Seleção do “**PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA TÉCNICA**”, a executar o **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** denominado \_\_\_\_\_, conforme proposto na inscrição de nº \_\_\_\_\_, com o orçamento no valor unitário de R\$ 1.232,34 (hum mil duzentos e trinta e dois reais). A execução do **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** será regida pelas cláusulas do Regulamento LAB n° 03/2020 e da Resolução SMC n° 442/2020 e do presente Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante, obrigando-se o selecionado a:

2. Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**;
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **REGULAMENTO**;
5. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

6. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** para a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o **REGULAMENTO**;

7. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8. Atender com presteza as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;

09. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

10. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **REGULAMENTO LAB nº 03/2020**.

11. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **REGULAMENTO LAB nº 03/2020**.

12. Pela inexecução da **PROPOSTA** total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

13. O selecionado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” da Cláusula anterior;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no Diário Oficial do Município, estabelecida na Cláusula anterior;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do Termo de Compromisso, de que não caiba recurso hierárquico.

14. Os dados da conta para recebimento da premiação são os seguintes:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**15. O selecionado declara estar apto a ser contemplado pelo Regulamento do PRÊMIO “PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA TÉCNICA”, não ocorrendo nas vedações descritas no item 5 e seguintes.**

16. Os recursos necessários à execução dos pagamentos aos premiados correrão à conta do Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXXXX**, Código de Despesa **XXXXXX**, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por meio da **Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_**.

17. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

19. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

*Assinatura do representante da contrapartida.*